PROCESSO n° 1864/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 19 de novembro de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de hidrômetros no município de Descalvado - SP - Fase III, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo de execução: 10 (dez) meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

6. Do local de execução: Os serviços serão executados no município de Descalvado, nos endereços que serão fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e aprovação da equipe de Fiscalização.

8. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9. Do critério de julgamento: Menor preço total do item.

10. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 44.90.51.00 (Obras e Instalações), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*** **-** Funcional Programática n°: 17.51203611.538.

11. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.13 do edital.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO),*** com objeto abaixo descrito, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, de 02 de maio de 2.025, nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019, nº 5.349, de 19 de outubro de 2.020 e nº 6.116, de 25 de julho de 2.023; Lei Municipal n° 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir ***das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2.026,*** no seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de hidrômetros no município de Descalvado - SP - Fase III, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo,*** cujas características e especificações encontram-se no ***Termo de Referência*** constante no ***Anexo II***, que integra este edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1**.** Poderão participar da licitação **quaisquer empresas interessadas,** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no ***Termo de Referência (Anexo II)***.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do ***Anexo I***, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários dela, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá ele usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, ela estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos,

impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ***(conforme item 03 deste edital)***, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial ***(item 04)***. O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação ***(item 08),*** conforme descrito neste edital e após convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no ***item 08*** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública eletrônica, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na ***Declaração Conjunta*** do ***Anexo III***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "***Análise de Conformidade de Proposta***", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa melhor classificada segundo o critério de julgamento deste certame, conforme disposições contidas no presente edital**.**

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá fazê-lo nos moldes do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal n° 14.133/2.021, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) apresentação e substituição de documentos; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério ***menor preço total do item***.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real entre duas ou mais propostas dos licitantes, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem já definida, constantes no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. ***Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.***

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) certidão de Registro **da empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

b) comprovação de **capacidade técnica operacional da empresa** para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2° do artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2.021, e comprovando a execução dos itens de maior relevância, fornecimento e instalação de hidrômetros (DN ¾") residenciais em sistemas de abastecimento de água (incluindo os acessórios, tais como tubetes, porcas e lacres de vedação).

c) comprovação de **capacidade técnica profissional**, apresentando prova que possui em seu quadro de funcionários profissional(is) responsável(is) técnico(s), de nível superior, **devidamente registrado(s) no CREA**, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado), que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto do presente edital e a execução dos itens de maior relevância.

c.1) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

c.2) o profissional de nível superior indicado deverá apresentar a Certidão de registro de **pessoa física** para comprovação de sua inscrição junto ao CREA (ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado);

c.3) o profissional responsável técnico indicado no documento, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante nesta Concorrência, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos.

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e ***apresentados na forma da Lei***, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6° do artigo 69 da Lei Federal n° 14.133/2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado igual ou maior que 01 (um), c*onforme TCESP processo n° 009529.989.25-3 - Cons. Sidney E. Beraldo*, devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de R$ 42.327,78 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, *conforme TCESP n° 007337.989-24-8 -Cons. Sidney E. Beraldo*. Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada;

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no ***Anexo III***), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06*;*

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R$ 250.000,00".

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de ***Contrato***, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se após o cumprimento de todas as formalidades contratuais e a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

10.11. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.12. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.13. O Contratado deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.14. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. A Contratada deverá executar os serviços em 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

11.3. A Prefeitura, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, fornecerá à Contratada a relação de endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

11.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente corrigido pelo Contratado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e aprovação da equipe de Fiscalização, observando-se o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.1. Para fins de liberação da medição, a Contratada deverá protocolar requerimento específico, acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha de medição contendo os quantitativos executados no período, valores medidos, valores acumulados e saldo contratual a executar;

b) relatórios, registros e demais documentos pertinentes à execução dos serviços, quando solicitados pela Fiscalização;

c) demais documentos necessários.

13.1.2. Verificada a conformidade dos serviços executados com o Cronograma Físico-Financeiro e demais condições contratuais, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal para encaminhamento ao pagamento, o qual será efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição pela Fiscalização competente.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*** **-** Funcional Programática n°: 17.51203611.538.

14.2. Outras dotações poderão ser utilizadas ao longo do prazo de vigência do contrato visando uma melhor otimização do orçamento/recurso público.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Contratada através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura do Contrato.

15.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato

de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência (***Anexo II***), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 27 de outubro de 2.026.

GUSTAVO DE FREITAS:13951403837

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS:13951403837
Dados: 2026.10.27 11:40:44 -03'00'

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025

ANEXO I

PROCESSO n° 1864/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2.026.

<u>Modelo de Proposta Comercial</u>

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo, objeto do ***Pregão Eletrônico n° 098/2.026***, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Ser	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de hidrômetros no município de Descalvado.	423.277,82		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Valor total estimado desta licitação: R$ 423.277,82 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A coluna "Valor Estimado (R$)" em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICIPIO DE DESCALVADO – SP – FASE III

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1.500 hidrômetros do Parque de Micromedição, priorizando os hidrômetros mais antigos, embaçados ou quebrados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme especificações estabelecidas neste documento.

JUSTIFICATIVA

A redução das perdas reais de água diminui os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, utilizando as instalações existentes para ampliação da oferta, sem expansão do sistema produtor. Já a redução das perdas não físicas (aparentes) permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços.

A proposição de medidas visando à redução e o controle das perdas enseja o conhecimento de parâmetros (tais como volumes, pressões, níveis, etc.) que permitem qualificar a situação em que se encontra determinado sistema público de abastecimento. Neste contexto torna-se fundamental o estabelecimento da "cultura" da medição, garantindo-se a apropriação contínua de parâmetros hidráulicos e elétricos e a possibilidade de elaboração de balanço hídrico, o completo diagnóstico do sistema de abastecimento e a sua modelagem hidráulica, com base no seu real funcionamento.

Para se alcançar um cenário como esse para um determinado sistema é necessário se estruturar um plano de ação visando à redução e o controle das perdas e desperdícios coerente com a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais.

Para tanto, a elaboração e a implantação de um Projeto de Controle e Combate a Perdas de Água é uma das premissas básicas para atingir o objetivo de reduzir as perdas de água, pois além de demonstrar um quadro fidedigno da situação atual, nortearia também todas as ações necessárias à redução contínua e permanente das perdas totais dentro da autarquia que presta serviços de abastecimento de água.

Partindo deste princípio é proposto a realização da instalação de hidrômetros em imóveis faltantes e ainda a substituição dos hidrômetros do sistema de micromedição, que apresentam sinais de deterioração e contribuem para a perda de água não faturada no sistema de distribuição.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- Fornecimento, instalação e substituição de medidores de vazão tipo hidrômetro

Fornecimento e instalação de 1.500 medidores tipo hidrômetro com as seguintes características técnicas:

Características Técnicas Mínimas do Medidor tipo Hidrômetro

- Hidrômetro velocimétrico tipo unijato com sistema de transmissão magnética, com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos.
- Cúpula de vidro com alta resistência a intempéries e ao impacto que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria com a base inferior em cobre;
- Diâmetro nominal: 20 mm (3/4");
- Range de medição 100 na posição horizontal;
- Vazão de sobrecarga Q4= 2 m3/h;
- Vazão permanente Q3 = 1,6 m3/h;
- Relojoaria seca (IP68), giratória até 355° com stop, cilindros ciclométricos na superfície superior da relojoaria, proporcionando leitura a 45°, sendo 4 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos;
- Comprimento 115 mm;
- Material da carcaça em bronze ou liga de cobre com teor mínimo de 60%, atestado por laudo de análise química, numerada sequencialmente na fábrica, devem ser resistentes às diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço;
- Pressão máxima de trabalho: 1,6 MPA (16) BAR);
- Temperatura máxima de trabalho: 50°;
- Aprovação do modelo junto ao INMETRO.

Conexões:

- Fornecimento de 3.000 (três mil) Tubetes curtos em liga de cobre para hidrômetro DN 20 mm;
- Fornecimento de 3.000 (três mil) Guarnições do tubete em borracha nitrílica para hidrômetro (arruelas/juntas) – DN 20mm;
- Fornecimento de 3.000 (três mil) Porcas sextavadas para tubete de hidrômetro DN 20 mm em liga de cobre;
- Fornecimento de 3.000 (três mil) Lacres Anti Fraude para Hidrômetros até 3m³/h;
- Fita veda rosca em rolos de 18mm x 25mm (L x C).

Normas técnicas

- ABNT-NBR 8.194 – Hidrômetro para água fria até 15m³/h de vazão nominal padronização;

- ABNT-NBR 15.538 – Hidrômetros para água fria - Ensaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em alta e baia vazões em hidrômetros até 2,5m³/h de vazão nominal para água fria ;

- Portaria INMETRO nº 155/2022 estabelece as regras técnicas e metrológicas para hidrômetros e medidores de água fria e quente usados na cobrança de consumo de água;

- Demais normas técnicas aplicáveis.

EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA

Para desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha no mínimo os profissionais, com os seguintes perfis:

1)

Formação: Engenheiro Civil, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental)(Pleno/Júnior);

Experiência: Com experiência na área exigida com conhecimento em mapeamento, recursos hídricos e treinamento;

Função: Responsável por coordenar e ser responsável técnico pelos serviços.

2)

Formação: Encanador ou Bombeiro Hidráulico;

Experiência: Capaz de realizar a execução das atividades relacionadas neste TR;

Função: Executar as substituições/instalações de hidrômetros.

3)

Formação: Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico;

Experiência: Profissional capaz de auxiliar na execução das atividades relacionadas neste TR.

Função: Auxiliar (mão de obra para trabalho de campo).

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

Cabe ressaltar, que a empresa contratada na execução de todos os serviços deverá seguir as normas técnicas vigentes.

A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe(s) para as instalações/substituições com no mínimo 02 (dois) funcionários cada, ficando a cargo da Contratada a utilização de quantidade maior de equipes para o cumprimento integral do contrato, no prazo de 10 (dez) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Para execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão utilizar uniforme completo da empresa Contratada, sendo imprescindível na camisa o logotipo da empresa vencedora com o enunciado "A SERVIÇO DA SEMARH" em letras facilmente visíveis à distância.

Crachá de Identificação, com foto atual do funcionário, nome, RG, nome e telefone da Contratada, logotipo da SEMARH e telefone da SEMARH.

Demais EPI´s necessários para execução dos serviços.

A empresa Contratada deverá indicar um preposto, preferencialmente de nível técnico ou superior, para representá-la junto à SEMARH, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, medições e relatórios de execução.

As equipes deverão ser compostas por profissionais qualificados para desempenho das funções, dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público e condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades

A Contratada deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços que deverão pertencer ao quadro de funcionários da Contratada e registrados de acordo com as leis trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes a executarem os serviços aqui expostos, deverão ser de engenharia, ter especialidade nos itens aqui especificados e seus profissionais também, terem atestados com CAT (Certificado de Acervo Técnico), nas ações especificadas:

- Fornecimento e instalação de hidrômetros (DN ¾") residenciais em sistemas de abastecimento de água (incluindo os acessórios, tais como tubetes, porcas e lacres de vedação), bem como o cadastramento destes junto ao sistema comercial da SEMARH, responsável pela micromedição do Município.

Tais atestados com respectivos acervos técnicos deverão ser apresentados em nome da Empresa, sendo que esta também deverá apresentar no mínimo um profissional (sendo um Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental), o qual também deverá apresentar o respectivo acervo técnico conforme as suas atribuições.

DOS SERVIÇOS

A Prefeitura, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, fornecerá à Contratada a relação de endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços constantes desse Termo de Referência.

Para execução dos serviços, **no caso de substituição de hidrômetro**, a Contratada deverá utilizar Ordens de Serviços fornecidas pela SEMARH, onde constará o endereço completo e deverá anotar o número do hidrômetro que foi instalado naquele imóvel, a leitura do hidrômetro retirado e o número do hidrômetro retirado, bem como a hora e data da execução do serviço, material utilizado na execução do serviço e equipe que executou o serviço, sendo imprescindíveis essas informações.

No caso de **instalação de hidrômetro em economia sem medidor**, deverá a equipe anotar o número do hidrômetro instalado, hora e data da execução do serviço, material utilizado e equipe que executou o serviço.

As Ordens de Serviços deverão ser devolvidas à SEMARH para atualização do cadastro comercial juntamente com todo o material retirado ou substituído nas adequações das ligações.

Estas Ordens de Serviços serão utilizadas para a medição dos serviços executados, ficando condicionado seu recebimento à entrega dos materiais retirados bem como o preenchimento correto das informações citadas acima, devendo a empresa registrar em formulário próprio os endereços de cada hidrômetro instalado bem como sua numeração para elaboração de relatório a ser encaminhado anexo a cada medição.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada.

O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pela Prefeitura, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços, objeto deste contrato.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste Termo de Referência ou pela fiscalização da Prefeitura, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela Contratante.

Instalações/Substituições não efetuadas:

Na eventual impossibilidade de execução dos serviços, em decorrência de imóvel fechado, ausência do responsável, impedimento de acesso ou qualquer outro motivo de força maior não atribuível à Contratada, esta deverá realizar mais 01 (uma) tentativa de atendimento no mesmo imóvel, em data e horário distintos da primeira visita.

Persistindo a impossibilidade de execução após as tentativas mencionadas, a Contratada deverá registrar formalmente as ocorrências, contendo datas e horários das visitas não concluídas, bem como apresentar registro fotográfico da fachada do imóvel ou da situação impeditiva, encaminhando tais informações à Contratante para providências de notificação do morador ou responsável.

Uma nova data para o serviço será agendada com o morador e a Contratada deverá voltar no mesmo endereço, inclusive poderão ser agendados pela Contratante horários nos finais de semana, horário de almoço ou após as 17h00.

Veículos

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar veículo(s) próprio(s) ou regularmente vinculado(s) à sua operação, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo à legislação de trânsito vigente.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados com o logotipo da Contratada e com a inscrição "A serviço da SEMARH", incluindo número de telefone para contato da Contratante, em local visível.

Cada equipe de trabalho deverá contar com, no mínimo, 01 (um) funcionário portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, em categoria compatível com o veículo utilizado na execução dos serviços.

Garantia:

A Contratada garantirá a qualidade do serviço executado por um período igual a vigência desse termo, obrigando-se a refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus ao SEMARH, assim como a correção dos vazamentos decorrentes da troca dos hidrômetros, de imediato, após receber a devida comunicação pela Contratante.

Caso o hidrômetro apresente vazamento na carcaça ou qualquer defeito técnico, no prazo de até 01 (um) ano após sua instalação, a Contratada será comunicada e deverá fazer a substituição daquele equipamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços em **10 (dez) meses** a partir da Ordem de Serviço que será emitida pela SEMARH até a conclusão definitiva dos serviços.

Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização do SEMARH e caso aceito, ficarão livres das penalidades previstas no edital.

VALORES

O valor global dos trabalhos orçados referentes as atividades do presente termo de referência estão estimadas em **R$ 423.277,82** (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- R$ 91.807,82 (Noventa e um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) - contrapartida oferecida pela Prefeitura;
- R$ 331.470,00 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais) - valor financiado pelo FEHIDRO .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes, classificadas e codificadas sob a funcional programática: 020404.17.512.036.11.538 – fontes 1 e 2, Fichas 203 e 204, Categoria Econômica n.º 44.90.51.00 (Obras e Instalações).

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da Contratante, observando-se o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

Para fins de liberação da medição, a Contratada deverá protocolar requerimento específico, acompanhado dos seguintes documentos:

- planilha de medição contendo os quantitativos executados no período, valores medidos, valores acumulados e saldo contratual a executar;
- relatórios, registros e demais documentos pertinentes à execução dos serviços, quando solicitados pela Fiscalização;
- demais documentos necessários.

Verificada a conformidade dos serviços executados com o Cronograma Físico-Financeiro e demais condições contratuais, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal para encaminhamento ao

pagamento, o qual será efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição pela Fiscalização competente.

Não serão concedidos pagamentos antecipados, totais ou parciais, relativos ao objeto deste certame, ainda que solicitados pela Contratada, ficando os pagamentos condicionados exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, bem como aos equipamentos devidamente instalados, conforme previsto no cronograma anexo.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizará o acompanhamento da execução contratual.

Gestor do Contrato:

Valdecir Luis Marcolino

Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fiscal do Contrato:

- Dario Maio – Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Função: Responsável Técnico

Coordenação:

- Sueli A. Govoni Mazaro

Função: Coordenar a atualização do cadastro de consumidores com o lançamento dos novos medidores (hidrômetros) a serem instalados/substituidos, objeto deste convênio.

A Fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais.

EQUIPE DE APOIO

- Sueli Aparecida Govoni Mazaro;
- Dario Maio;
- Valdecir Luis Marcolino.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos;
- Utilizar EPIs obrigatórios;
- Corrigir serviços rejeitados;
- Manter responsável técnico durante toda a execução.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os relatórios, memoriais e projetos serão apresentados em volumes encadernados assinados e rubricados pelos autores responsáveis e em arquivos eletrônicos compatíveis com os softwares utilizados

pela Contratante, de forma a permitir impressões, com plantas, textos e planilhas em formatos adequados e gravados em mídia digital, dividido em diretórios próprios, devidamente identificados.
Os produtos serão entregues na SEMARH em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

PENALIDADES

A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal n° 6.540/2025, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

INFORMAÇÕES PERTINENTES

Em caso de atraso ou inexecução do objeto deste TR, o dever de notificação do Fornecedor é desta Secretaria Gestora, e esta será realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Contratos.
Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de segurança (EPIs), necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
Todas as dúvidas relacionadas aos serviços devem ser direcionadas pela empresa participante à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídricos, por meio do telefone: (19) 3583-2552.

Descalvado, 11 de junho de 2026.

Valdecir Luis Marcolino – Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dario Maio – Responsável Técnico

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO n° 1864/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**.

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R$ 250.000,00".

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.

ANEXO IV

<u>Informações para cadastramento e elaboração do Contrato</u>

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo Whatsapp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.

ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO n° 1864/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2.026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/2.026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Sr. **LUIS GUILHERME PANONE,** inscrito no CPF/MF sob nº 298. 860.978-09; denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento de Contrato, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de hidrômetros no município de Descalvado - SP - Fase III (Contrato FEHIDRO nº 243/2025), em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo***, na forma prevista no Edital de licitação em epígrafe, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Contrato.

1.2. As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº 1864/2026 aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo para execução do objeto será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, respeitada sua vigência máxima, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133/2.021.

2.3. O objeto compreende o **fornecimento e a instalação de 1.500 (mil e quinhentos) hidrômetros** velocimétricos unijato, DN 20 mm (3/4"), com transmissão magnética e demais características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos materiais e acessórios necessários à instalação, observados os quantitativos e as especificações técnicas definidos no referido documento.

2.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

2.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratual será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do fornecimento dos hidrômetros e respectivos acessórios, da instalação nos locais definidos ou autorizados pela fiscalização, do atendimento aos quantitativos contratados, das condições de funcionamento dos equipamentos, bem como da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Definitivamente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos hidrômetros instalados com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionalidade, suporte técnico e correção de falhas do objeto durante toda a vigência contratual e no prazo de garantia aplicável.

3.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços de instalação executados pelo período correspondente à vigência deste Contrato, obrigando-se a refazer, sem qualquer ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos decorrentes de sua execução durante esse período.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

4.1. Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira e importam na quantia de ***R$*** _____ ***(***_____***)***, conforme a seguir descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Ser	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO.		

4.2. Consideram-se incluídos no valor global todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos adicionais.

4.3. O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, equivalente a **R$ _____ ()**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

5.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, em **até 10 (dez) dias** da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e aprovação da medição por parte da Secretaria Gestora e Equipe de Fiscalização.

6.2. A liberação das medições dos trabalhos executados será condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento específico, protocolado, acompanhado de planilha de medição contendo os quantitativos executados no período, valores medidos, valores acumulados e saldo contratual a executar;

b) Relatórios, registros e demais documentos pertinentes à execução dos serviços, quando solicitados pela Fiscalização;

c) Nota Fiscal (emitida após aprovação da Fiscalização).

d) Demais documentos necessários.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

6.3.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas somente mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

6.4. Constatadas divergências na Nota Fiscal em relação ao objeto executado, aos serviços prestados ou aos preços contratados, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA os motivos da recusa, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Quando legalmente cabíveis, os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110/2.022 e suas alterações ou normas supervenientes, obrigando a CONTRATADA consignar na Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou Recibo, a discriminação "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

6.6. Haverá retenção do Imposto de Renda na Fonte nos casos e nas condições previstos na legislação aplicável, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2.023, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive aquelas aplicáveis às empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

6.7. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

6.8. Atraso no pagamento por culpa da Contratante acarretará a correção pelo IPCA/IBGE.

6.9. Caberá a Secretaria Gestora, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste instrumento serão empenhadas no exercício de 2.026 do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Funcional Programática nº 17.51203611.538 da ***Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.***

7.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante termo aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma, prazo e condições estipulados no Termo de Referência relativo ao processo licitatório, e ainda:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à CONTRATANTE os documentos que lhe forem solicitados para esta comprovação;

b) Fornecer os hidrômetros, materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;

c) Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, utilizando os equipamentos de proteção individual obrigatórios e mantendo responsável técnico durante a execução, quando exigível em razão da natureza dos serviços;

d) Realizar as instalações e substituições conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, observando os locais, procedimentos e orientações da fiscalização;

e) Preencher corretamente as Ordens de Serviço, registrando, conforme o tipo de atendimento, a identificação e a numeração do hidrômetro instalado, a numeração e a leitura do equipamento retirado, quando houver, a data e o horário da execução, os materiais utilizados e a identificação da equipe responsável;

f) Devolver à SEMARH as Ordens de Serviço devidamente preenchidas, juntamente com os hidrômetros, materiais e demais componentes retirados ou substituídos, bem como apresentar relatório dos endereços atendidos e da numeração dos equipamentos instalados, conforme os procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

g) Realizar, no mínimo, uma segunda tentativa de atendimento, em data e horário distintos, quando a instalação ou substituição não puder ser executada por motivo não imputável à CONTRATADA. Persistindo o impedimento, registrar formalmente as tentativas, com datas, horários e justificativa,

acompanhadas de registro fotográfico quando cabível, e encaminhar as informações à CONTRATANTE para as providências pertinentes. A CONTRATADA deverá retornar ao local nas datas e horários posteriormente agendados pela CONTRATANTE;

h) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações e corrigir imediatamente os vazamentos decorrentes da instalação ou substituição dos hidrômetros, após comunicação da CONTRATANTE;

i) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente identificados com o logotipo da CONTRATADA e a inscrição **"À serviço da SEMARH"**, além de número de telefone para contato indicado pela CONTRATANTE, assegurando que cada equipe disponha de ao menos um funcionário com CNH válida e categoria compatível com o veículo utilizado;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

k) Facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, cumprindo as orientações legítimas da CONTRATANTE e corrigindo as falhas ou irregularidades identificadas;

l) Comunicar à fiscalização os fatos que possam comprometer ou impedir a execução dos serviços e cumprir os procedimentos e as sequências de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE;

m) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual, sem transferência de ônus adicional à CONTRATANTE;

n) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a relação dos endereços e as respectivas Ordens de Serviço;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;

c) Receber e conferir os serviços executados, as Ordens de Serviço, os relatórios e os materiais retirados ou substituídos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando as correções cabíveis;

e) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Contrato;

f) Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.2. São, ainda, atribuições da fiscalização:

a) esclarecer as dúvidas formalmente apresentadas pela CONTRATADA;

b) acompanhar e inspecionar a prestação de serviços, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações ou de qualidade insatisfatória;

c) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

d) emitir parecer para fins de aceitação dos serviços e liberação das respectivas notas fiscais para pagamento;

e) adotar as medidas necessárias à efetividade da execução contratual, inclusive solicitando providências corretivas à CONTRATADA, quando cabível.

12.3. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, atualmente Sr. Valdecir Luis Marcolino e a **fiscalização e acompanhamento** serão exercidas pelo Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização Ambiental, atualmente Sr. Dario Maio, ou quem vier a substituí-los no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente a execução dos serviços ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

14.2. Fica também expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade a prestação de serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025. (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Contratada através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

15.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

16.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

16.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento de Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de XXXXXX de 2.026.

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
R.G.:

2.
Nome:
R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de hidrômetros no município de Descalvado - SP - Fase III (Contrato FEHIDRO nº 243/2025), em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO E ORDENADORA DE DESPESAS

Nome: Valdecir Luis Marcolino
Cargo: Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.